ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente E.T.P tem como finalidade avaliar As soluções para atendimento da necessidade impermeabilização do aterro sanitário e aquisição de tubos.

1.1 - Descrição do item que compõe a presente demanda:

Item	Descrição	Quantidade
01	Geomembrana PEAD (polietileno de alta densidade), para o aterro sanitário, com espessura de 2 mm (lisa), com instalação.	330M²
02	Tubo De Concreto -Comprimento 1mt Diametro 40cm	60 uni

2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DO SERVIÇO CONTRATADO

2.1 Lei Federal n.º 14.133/2021, demais legislações correlatas;
2.2 Lei Complementar n.º 123/2006;
2.3 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
2.4 Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
2.5 Decreto Municipal n.º 84, de 20 de dezembro de 2023;
2.6 Decreto Municipal n.º 87, de 20 de dezembro de 2023;
2.7 Decreto Municipal n.º 88, de 20 de dezembro de 2023;
2.8 Instrução normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3. CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há

4. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente estudo não se classifica como sigiloso.

5. JUSTIFICATIVA (NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO)

A impermeabilização do aterro sanitário é necessária principalmente para impedir que o chorume, gerado pela decomposição dos resíduos e pela infiltração das águas pluviais na massa de resíduos, alcance o solo e as águas subterrâneas. Esse líquido apresenta potencial de contaminação, podendo conter elevada carga de matéria orgânica, microrganismos, metais e outras substâncias que, quando infiltradas no terreno, podem comprometer a qualidade do solo e do lençol freático.

Dessa forma, o sistema de impermeabilização constitui uma barreira de proteção entre os resíduos dispostos e o meio ambiente, reduzindo significativamente o risco de infiltração de contaminantes no subsolo. Além disso, está diretamente associado ao sistema de drenagem e

Assinado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT e KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT.
Autenticado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Data: 25/11/2026 10:10:48 - Documento Nº: 257005-2993 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=257005-2993

BADIC202666001

SIGA

coleta de chorume, permitindo que esse líquido seja devidamente conduzido para tratamento ou destinação ambientalmente adequada.
A impermeabilização também contribui para a redução da infiltração das águas pluviais na massa de resíduos, auxiliando no controle da geração de chorume e proporcionando maior segurança ambiental durante a operação do aterro e após o seu encerramento.
Assim, a adoção de sistema de impermeabilização adequado não constitui medida meramente construtiva, mas uma solução de caráter preventivo e de proteção ambiental, necessária para minimizar os riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos, garantir a adequada operação do aterro sanitário e atender às exigências ambientais e de licenciamento aplicáveis ao empreendimento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Prazo de entrega:

6.1.1 O prazo para finalizar os serviços será de no máximo de 20(vinte) dias úteis.

6.2 Local de Entrega e Condições de entrega:

6.2.1 Entrega e Instalação do item 01 : A geomembrana deverá ser entregue e instalada **Aterro Sanitário Municipal – Rodovia MS 276 KM17 – Zona Rural – CEP 79760000 – Batayporã/MS**. O fornecedor terá o prazo de até 20(vinte) dias, para realizar o Serviço, sem qualquer ônus para o município. Isso inclui custos de frete, seguro, carga e descarga e quaisquer outras despesas relacionadas à entrega do objeto
6.2.2 Instalação: As emendas devem ser feitas com maquinários apropriados de forma que não haja defeitos nas emendas da geomembrana.
6.2.3 Custos de Instalação: Todas as despesas relacionadas à instalação, como pagamento de ajudante/diarista, hospedagem, alimentação, transporte, pedágios, taxas não especificadas, bem como custos com telefone e internet e materiais de escritório, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. Além disso, a empresa contratada também será responsável pela execução técnica da instalação.
6.2.4 Entrega do item 02 – Viveiro Municipal – Rua Antonio Nunes da Costa Centro Batayporã

6.3 Prazos e Condições de Garantia

6.3.1 Garantia será conforme Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC - Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990);
6.3.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
6.3.3

6.4 Condições e prazos de pagamento (ART. 141 E SEGUINTES DA Lei 14.133/2021):

6.4.1 O pagamento, decorrente da entrega dos itens, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;
6.4.2 A detentora do registro, durante toda a execução contratual, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.2.1 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da detentora do

Assinado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT e KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT.
Autenticado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Data: 25/11/2026 10:10:48 - Documento Nº: 257005-2993 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=257005-2993

BADIC202666001

SIGA

registro, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo item já entregue, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;

6.4.2.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do município de Batayporã/MS;

6.4.2.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o município de Batayporã/MS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.4.2.4 Persistindo a irregularidade, o município de Batayporã/MS, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;

6.4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora do registro enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.4.3.1 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora do registro

6.4.3.2 O documento de cobrança da empresa será a Nota Fiscal, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito;

6.4.3.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

6.4.3.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

6.4.4 O município de Batayporã/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

6.4.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela detentora do registro de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

6.4.6 O município de Batayporã/MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora do registro classificada;

6.4.7 As despesas com deslocamento de pessoal da empresa e/ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

Assinado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT e KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT.
Autenticado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Data: 25/11/2026 10:10:48 - Documento Nº: 257005-2993 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=257005-2993

BADIC202666001

SIGA

7 DA SUSTENTABILIDADE

A contratação observará os princípios da sustentabilidade, priorizando a utilização de geomembrana de PEAD com especificações técnicas adequadas e durabilidade compatível com a finalidade do aterro sanitário. A solução contribuirá para a prevenção da contaminação do solo e das águas subterrâneas, reduzindo os impactos ambientais decorrentes da infiltração de chorume, em conformidade com a legislação ambiental e com os princípios do desenvolvimento sustentável.

8 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

9 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A estimativa dos quantitativos foi definida com base nas necessidades identificadas para a execução dos serviços, considerando as especificações constantes no Memorial Descritivo e as características da intervenção a ser realizada na célula existente do Aterro Sanitário do Município de Batayporã/MS.

Para a execução dos serviços, foram previstos os seguintes itens:

Item 01 –Geomembrana de PEAD: fornecimento e instalação de geomembrana de polietileno de alta densidade (PEAD), com espessura nominal de 2,00 mm e superfície lisa, destinada ao reparo e à recomposição da impermeabilização da célula existente do aterro sanitário. A área estimada para a realização do reparo corresponde a 300,00 m². Para fins de aquisição, considera-se o quantitativo total de 330,00 m², incluindo 30,00 m² adicionais para atender às necessidades de sobreposições, recortes, ajustes e eventuais perdas decorrentes da instalação, conforme previsto no Memorial Descritivo.

Item 02 –Tubo de concreto: fornecimento de tubos de concreto com comprimento de 1,00 metro e diâmetro de 40 cm, com quantitativo estimado de 60 unidades, conforme a necessidade indicada para a contratação.

Os quantitativos foram estabelecidos considerando as necessidades inicialmente identificadas e as condições previstas para a execução dos serviços. A definição das quantidades busca assegurar o dimensionamento adequado da contratação e a disponibilidade dos materiais necessários, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas nos documentos que compõem o processo.

Eventuais divergências identificadas durante a vistoria ou no decorrer da execução deverão ser comunicadas à fiscalização para análise e adoção das providências cabíveis, respeitando-se o objeto e as condições da contratação.

10 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Assinado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT e KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT.
Autenticado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Data: 25/11/2026 10:10:48 - Documento Nº: 257005-2993 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=257005-2993

BADIC202666001

SIGA

Foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade do Município, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais, ambientais e de durabilidade.

a) Impermeabilização da célula do aterro:

- Foram avaliadas as seguintes alternativas: concreto impermeabilizado, revestimentos cimentícios, mantas asfálticas, geomembrana de PVC e geomembrana de PEAD.
- As soluções em concreto e revestimentos cimentícios foram consideradas menos adequadas devido à possibilidade de fissuras, menor flexibilidade e necessidade de maior complexidade executiva.
- As mantas asfálticas também foram consideradas menos adequadas diante das exigências de resistência química, mecânica e durabilidade próprias de uma célula de aterro sanitário.
- A geomembrana de PVC apresenta viabilidade técnica, porém a geomembrana de PEAD apresenta características mais adequadas de resistência mecânica e química, durabilidade e segurança da impermeabilização.
- A geomembrana lisa de PEAD, com espessura mínima de 2,0 mm, mostrou-se tecnicamente viável, disponível no mercado e adequada à finalidade pretendida, especialmente pela baixa permeabilidade, resistência e possibilidade de execução de emendas por termofusão.

b) Sistema de drenagem:

- Foram avaliadas alternativas de tubulações disponíveis no mercado, incluindo tubos plásticos e tubos de concreto.
- As tubulações plásticas, embora apresentem vantagens quanto ao peso e facilidade de instalação, foram consideradas menos adequadas às condições de carga e solicitações mecânicas previstas.
- **Os** tubos de concreto apresentam maior resistência estrutural, durabilidade, capacidade de suportar cargas, disponibilidade no mercado e facilidade de manutenção e reposição.
- Dessa forma, mostraram-se como a alternativa tecnicamente mais adequada e viável para o sistema de drenagem.

c) Solução escolhida:

- Após a análise das alternativas, concluiu-se que a solução mais adequada consiste no fornecimento e instalação de geomembrana lisa de PEAD, com espessura mínima de 2,0 mm, e na aquisição de tubos de concreto para o sistema de drenagem.
- A solução apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, além de atender aos requisitos de segurança ambiental, durabilidade e desempenho esperados.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Metodologia

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços, considerando as especificações, unidades de medida e quantitativos dos objetos pretendidos. Para a composição dos preços foram utilizadas referências provenientes de Banco de Preços, órgãos públicos pesquisados e fornecedores**,** conforme registrado no Subanexo X – Pesquisa de Preços com Mapa Comparativo.

Assinado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT e KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT.
Autenticado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Data: 25/11/2026 10:10:48 - Documento Nº: 257005-2993 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=257005-2993

BADIC202666001

SIGA

Para cada item foram obtidas três referências de preços, sendo os valores comparados entre si. Conforme indicado no mapa comparativo, todos os valores pesquisados foram considerados para o cômputo do preço final, não tendo sido excluídos valores considerados excessivamente elevados ou inexequíveis.

11.2. Pesquisa e análise crítica dos preços

A pesquisa apresentou os seguintes resultados:

Item	Objeto	Fonte pesquisada	Valor unitário
1	Geomembrana PEAD, espessura 2 mm, lisa, com instalação	Município de Riachão	R$ 39,60
		Município de Birigui	R$ 47,57
		Aviserra Soluções Ambientais Ltda.	R$ 38,00
		Média adotada	**R$ 41,72**
2	Tubo de concreto – comprimento 1 m, diâmetro 40 cm	G. S. A. Materiais de Construção Ltda.	R$ 199,50
		Millenium Concretmix Ltda.	R$ 199,80
		TJP Material de Construção EIRELI	R$ 188,00
		Média adotada	**R$ 195,77**

Para o Item 1, foram encontrados preços entre R$ 38,00 e R$ 47,57. Embora exista variação maior em relação ao menor valor, as três referências permanecem dentro de uma faixa identificável de mercado, sendo a média de R$ 41,72 adotada como parâmetro.

Os dados demonstram que, para **o** Item 2, os preços variaram de R$ 188,00 a R$ 199,80, representando uma diferença relativamente pequena entre as referências pesquisadas. A média de R$ 195,77 mostra-se compatível com os valores coletados.

Observa-se, portanto, que a pesquisa contou com três referências para cada item, provenientes de diferentes órgãos públicos e fornecedores, proporcionando maior segurança na formação do preço estimado. Além disso, o próprio mapa registra que todos os valores foram considerad**os** e que não houve exclusão de valores excessivamente elevados ou inexequíveis, reforçando que as médias apresentadas foram formadas a partir das referências coletadas.

11.3. Valor estimado da contratação

Com base nos preços médios obtidos na pesquisa e nos quantitativos previstos, chegou-se ao seguinte cálculo:

Assinado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT e KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT.
Autenticado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Data: 25/11/2026 10:10:48 - Documento Nº: 257005-2993 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=257005-2993

BADIC202666001

SIGA

Item	Quantidade	Preço médio unitário	Valor total
1 – Geomembrana PEAD	330 m²	R$ 41,72	**R$ 13.767,60**
2 – Tubo de concreto	60 un.	R$ 195,77	**R$ 11.746,20**
		Valor total estimado	**R$ 24.262,20**

Memória de cálculo:

- Item 1: 330 × R$ 41,72 = **R$ 13.767,60**;
- Item 2: 60 × R$ 195,77 = **R$ 11.746,20**;
- Total: R$ 13.767,60 + R$ 11.746,20 = **R$ 25.513,80**

12 RESULTADO ESPERADO

Espera-se, com a aquisição e instalação da geomembrana de PEAD (polietileno de alta densidade), com espessura mínima de 2mm, garantir a adequada impermeabilização da célula do aterro sanitário, prevenindo a infiltração de chorume no solo e nas águas subterrâneas, assegurando a proteção ambiental, o atendimento à legislação vigente, a segurança operacional do aterro e a maior durabilidade da estrutura.

13 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da solução**,** uma vez que o objeto compreende o fornecimento e a instalação da geomembrana de PEAD, serviços que são tecnicamente interdependentes. A execução por um único contratado assegura a compatibilidade entre o material fornecido e a instalação, garante a responsabilidade integral pela execução, facilita a fiscalização contratual, reduz riscos de falhas na impermeabilização e proporciona maior eficiência, economicidade e qualidade na entrega da solução.

14 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se garantir a adequada implantação e operação da célula do aterro sanitário, por meio do fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD e do fornecimento e instalação de tubos de concreto destinados ao sistema de drenagem, coleta e condução dos líquidos gerados no aterro. A geomembrana de PEAD atuará como barreira impermeabilizante, evitando a infiltração de chorume no solo e nas águas subterrâneas, enquanto os tubos de concreto proporcionarão a adequada condução e direcionamento dos líquidos, contribuindo para o funcionamento eficiente do sistema de drenagem.

15 INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização o servidor municipal;

- Claudir Da Rocha Morais; e substituto Regiane Mayra dos Santos conforme portaria nº 15-2026

Assinado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT e KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT.
Autenticado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Data: 25/11/2026 10:10:48 - Documento Nº: 257005-2993 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=257005-2993

BADIC202666001

SIGA

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

15.3 A execução do registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

15.4 O fiscal do registro de preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

15.5 O fiscal do registro de preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

15.6 A detentora do registro será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

15.7 A detentora do registro será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

15.8 Somente detentora do registro será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

15.9 A inadimplência da detentora do registro em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

15.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora do registro devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Assinado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT e KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT.
Autenticado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Data: 25/11/2026 10:10:48 - Documento Nº: 257005-2993 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=257005-2993

BADIC202666001

SIGA

Diante dos elementos constantes dos autos, verifica-se que a contratação pretendida se apresenta tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Administração, mostrando-se a solução proposta compatível com o objeto e com a finalidade pública a que se destina.

A análise realizada demonstra a existência de condições para a execução da contratação, bem como a disponibilidade de referências de mercado suficientes para subsidiar a estimativa de preços e o planejamento da futura contratação.

Considerando a necessidade administrativa devidamente identificada, a adequação da solução proposta, a compatibilidade com as condições de mercado e a observância dos princípios que regem as contratações públicas, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

Dessa forma, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento do procedimento de contratação, condicionando-se sua continuidade ao cumprimento das demais exigências legais, técnicas, orçamentárias e administrativas pertinentes, de modo a assegurar a regularidade do processo, a vantajosidade da contratação e o atendimento ao interesse público.

Assinado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT e KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT.
Autenticado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Data: 25/11/2026 10:10:48 - Documento Nº: 257005-2993 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=257005-2993

BADIC202666001

SIGA